



Disponibilizado no D.E.: 12/06/2026
Prazo do edital: 16/06/2026
Prazo de citação/intimação: 23/06/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Cível da Comarca de Lages

Av. Belisário Ramos, 3650 - Bairro: Centro - CEP: 88502-905 - Fone: (49) 3289-3546 - Email: lages.civel3@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5006514-15.2023.8.24.0039/SC

AUTOR: FERNANDA HEDEL

RÉU: ANA CRISTINA DA SILVA SALVADOR

RÉU: FABRICIO SALVADOR

RÉU: FABIOLA SALVADOR

EDITAL Nº 310096409272

JUIZ DO PROCESSO: Francisco Carlos Mambrini - Juiz(a) de Direito

Executado/Depositário: ANA CRISTINA DA SILVA SALVADOR (CPF: 629.631.989-49), FABIOLA SALVADOR (CPF: 103.169.289-41), FABRICIO SALVADOR (CPF: 079.395.349-98)

PRAZO DO EDITAL: 05 dias

DATAS E HORÁRIOS: 1º Leilão no dia 21/07/2026, com encerramento às 11:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento. Não havendo lances, permanecerá aberto até o 2º Leilão, no dia 28/07/2026, com encerramento às 11:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

REPASSE: Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, em até 15 minutos após o encerramento do 2º leilão, com duração de 01:00 hora, após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

DO(S) BEM(NS):

01) UM TERRENO, próprio para edificação, com área superficial de 340,40m² (trezentos e quarenta metros e quarenta decímetros quadrados), situado nesta cidade de Lages/SC, à rua Humberto de Campos, bairro Sagrado Coração de Jesus, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com terreno de Lucia Cleci Freitas e Outro, na linha lateral à esquerda; ao SUL, também na extensão de 30,00m (trinta metros), com terreno de Osni Ribeiro Branco, na linha lateral à direita; ao LESTE, na extensão 12,00m (doze metros), com a referida Rua Humberto de Campos, na linha de frente; e, ao OESTE, também na extensão de 12,00m (doze metros), com terreno de João Roberto Gargioni, na linha que fecha aos fundos. Cadastrado na Prefeitura deste município como: Setor 310, Zona 242, Quadra 036, Lote 2176 e, inscrito no Setor de Cadastro Técnico Imobiliário sob o nº 59.717-1. Obs.: Conforme Av.3, Foi mandado construir no imóvel constante da matrícula supra, uma casa residencial de alvenaria, com área total construída de 217,56m², com dois pavimentos, cuja edificação está localizada à rua Humberto de Campos, 1.050; Conforme laudo de avaliação, embora originalmente destinado ao uso residencial, o imóvel encontrase atualmente locado pra fins comerciais. Imóvel matriculado sob nº 12.478, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Lages/SC, avaliado em R\$ 1.549.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), em 23 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO: R\$ 774.900,00 (setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

02) APARTAMENTO nº 32:- Localizado com frente para a Avenida Camões, do Condomínio Planalto, com as áreas:- privativa 130,71; comum 42,25; total 172,96; fração ideal do terreno 21,18; e, porcentagem do terreno 1,08; e confronta:- NORTE, face interna com o apartamento nº 31 e circulação e face externa com o poço de luz, SUL, face externa com o poço de luz e imóvel condominial, onde contesta com terrenos de Elsa Maria Burigo, LESTE, face externa com imóvel condominial, onde contesta com a Avenida Camões, OESTE, face interna com a circulação e elevador e face externa com o poço de luz; Que o prédio está edificado sobre UR TERRENO, com a área superficial de 1.961,22,50m² (hum mil, novecentos e sessenta e um metros, vinte e dois decímetros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida Luiz de Camões, lado ímpar, esquina com a Rua Nilo Peçanha, no Bairro Coral, nesta cidade e comarca de Lages-SC, e

5006514-15.2023.8.24.0039

310096409272 .V2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Cível da Comarca de Lages

demais características constantes do título aquisitivo desta. OBS.: Conforme laudo de avaliação, o imóvel possui 3 quartos, 2 banheiros, clouset, sacada e 1 área de serviço. Imóvel matriculado sob nº 27.664, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Lages/SC, avaliado em R\$ 848.400,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), em 23 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO: R\$ 424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

03) BOX DE GARAGEM nº 78:- Localizado na Avenida Luiz de Camões, lado ímpar, esquina com a Rua Nilo Peçanha, do Condomínio Planalto, com as áreas:- privativa 25,00; comum 27,44; total 52,44; fração ideal do terreno 6,58; e, porcentagem do terreno 0,34; e confronta:- NORTE, face externa com a rua Nilo Peçanha, SUL, face interna com manobra e circulação, LESTE, face interna com o box de garagem nº 79, manobra e circulação, OESTE, face interna com o box de garagem nº 77; Que o prédio está edificado sobre UM TERRENO, com a área superficial de 1.961,22,50m² (hum mil, novecentos e sessenta e um metros, vinte e dois decímetros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida Luiz de Camões, lado ímpar, esquina com a Rua Nilo Peçanha, no Bairro Coral, nesta cidade e comarca de Lages-SC. Imóvel matriculado sob nº 27.788, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Lages/SC, avaliado em R\$ 29.694,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), em 23 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO: R\$ 14.847,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

04) Apartamento 303, área total: 85,55m², Edifício Residencial Bianchini; fração ideal: 8,20% do terreno com 420,00m², Rua 276, zona 2, Castelo Branco, Itapema-SC. Obs.: Conforme laudo de avaliação, Os ambientes internos possuem revestimento em piso cerâmico, conferindo praticidade na manutenção e boa durabilidade. As paredes são executadas em alvenaria, com acabamento em pintura, apresentando estado de conservação regular. Os tetos são constituídos sem laje, proporcionando maior solidez estrutural. As esquadrias são predominantemente em alumínio, material que oferece resistência e baixa necessidade de manutenção. As áreas molhadas, como cozinha e banheiros, contam com revestimento cerâmico nas paredes, atendendo às exigências de funcionalidade e higiene. De modo geral, os acabamentos mostram-se adequados, sem indícios aparentes de patologias construtivas relevantes, estando em conformidade com o padrão do imóvel e sua utilização. São distribuídos em 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e sacada. O apartamento está localizado no município de Itapema, no bairro Meia Praia, região amplamente valorizada pela sua infraestrutura urbana e proximidade com o litoral. O imóvel situa-se em área estratégica, com fácil acesso à BR-101e à orla marítima, proporcionando mobilidade e conveniência aos usuários. A via de acesso é pavimentada, contribuindo para melhores condições de trafegabilidade. A região conta com boa oferta de serviços e comércio essenciais, como supermercados, o que reforça a atratividade e funcionalidade da localização, sendo adequada tanto para uso residencial quanto para veraneio ou investimento. Imóvel matriculado sob nº 2.552 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, avaliado em R\$ 731.900,00 (setecentos e trinta e um mil e novecentos reais), em 23 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO: R\$ 365.950,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). 05) Uma motocicleta marca/modelo JTA/SUZUKI GSX 750F, Placa MEX4936/SC, RENAVAL 984670840, Chassi 9CDGR7GAJ9M004825, ano de fabricação/modelo 2008/2009, cor preta, a gaso- lina., avaliado em R\$ 18.562,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais), em 31 de outubro de 2018.

LANCE MÍNIMO: R\$ 9.281,00 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Rua Humberto de Campos, n.º 1.050, Lages, SC; 02) Avenida Luiz de Camões, n.º 911, Apartamento 32, Coral, Lages, SC; 03) Avenida Luiz de Camões, n.º 911, Box 78, Coral, Lages, SC; 04) Rua 276, n.º 191, Apartamento 303, Meia Praia, Itapema, SC; 05) Avenida Luiz de Camões, n.º 911, Apto 32, Bairro Coral, em Lages/SC.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.178.356,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

LANCE MÍNIMO TOTAL: R\$ 1.589.178,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais).
DEPOSITÁRIO(A): Não informado.

ÔNUS: 01, 02, 03 E 04) Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; 05) Restrição nos autos nº 0301297-42.2019.8.24.0039, em favor de FERNANDA HEDEL, em trâmite na 3ª Vara Cível de Lages/SC (PRESENTE PROCESSO). Outros eventuais constantes no Detran/SC.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da

5006514-15.2023.8.24.0039

310096409272.V2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Cível da Comarca de Lages

oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.superaleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, SUSAN ANDRIELLI DA SILVA, JUCESC sob n.º AARC/560, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA DIRETA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.superaleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.superaleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **PARA BENS IMÓVEIS:** I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. **PARA VEÍCULOS:** I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; IV – A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea: a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Cível da Comarca de Lages

pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

ARREMATÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto de Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I - Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III - Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

VISITAÇÃO: Fica autorizado a visitação dos bens, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos. É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, fica autorizada a Leiloeira e seus colaboradores, devidamente identificados, a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio, visando efetuar a divulgação dos bens em seu site. Em caso de resistência/impedimento, deverá a Leiloeira comunicar a situação nos autos.

ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo(a) Juiz(a), pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **CONDIÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Cível da Comarca de Lages

reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@superleiloes.com.br.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) ANA CRISTINA DA SILVA SALVADOR e seu(a) cônjuge se casado(a) for; FABIOLA SALVADOR e seu(a) cônjuge se casado(a) for; FABRICIO SALVADOR e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015

Pelo presente, as partes, seus cônjuges, se casadas forem, e os eventuais interessados ficam cientes de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafo bem como da realização da venda judicial do(s) bem(ns) descrito(s), no local, data(s) e horário(s) fixados. O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data da hasta pública, como também o débito exigido. Não comparecendo lançador à primeira ocasião, ou se os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á sua alienação na segunda data, pelo maior preço, desde que não se ofereça quantia vil. Caso não encontrado(s) o(s) executado(s), fica(m) este(s) ciente(s) da realização da hasta pública acima descrita. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **ALYSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310096409272v2** e do código CRC **71f9ae59**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALYSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 11/06/2026, às 18:46:11

5006514-15.2023.8.24.0039

310096409272 .V2